



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

Processo Administrativo nº 251/2026

Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**

Tipo de Julgamento: **Menor Preço por Item**

Orçamento Sigiloso: **Sim**

Data e Hora: **27 de julho às 09:00hrs**

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 92/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 4.453/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico aquisição de livros destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Professor Paulo Arandt, do Município de Dois Irmãos/RS I, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2.O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, as empresas cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.4. Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
- III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, que definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 0, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 0, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.10. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.14. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5 – FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 0 e 3.9, inciso I deste edital.



5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

5.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 5.4, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentarem preços inexequíveis;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.6.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 – FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

6.2.2. Benefício da Lei 123/06



- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão necessariamente apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e/ou **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

6.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
b) Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

6.2.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 6.2 deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

6.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.8 Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Cód. Reduzido	1734
Órgão	11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	02 - Cultura
Ação	1070 – Política Nacional Aldir Blanc
Vínculo	17190001 – Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022
Subelemento	3339030460000000000 – Material Bibliográfico

8 – DO PRAZO E PAGAMENTO:

8.1. O prazo e a forma da entrega do objeto e suas condições de pagamento se dará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste edital.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos e disponibilizados aos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **exclusivamente** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 0, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1) Advertência;
- 2) Multa;
- 3) Impedimento de licitar e contratar e;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – CONTRATO/EMPENHO/FISCALIZAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, emitirá ordem de compra e a respectiva nota de empenho. A ordem de compra será enviada ao licitante vencedor, para proceder a entrega do bem dentro do prazo previsto neste edital.

13.2 O MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

13.3 A Contratação será mediante emissão de nota de empenho, sendo a fiscal responsável pelo aferimento do cumprimento do objeto os servidores Luiz Felipe dos Santos Dias e Renan Dupont, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



14.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.14. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.15. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.16. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município <https://doisirmaos.atende.net/> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



15.17. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Dois Irmãos, 10 de julho de 2026.

BRUNA ARNOLD
Secretária Municipal de Administração

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de livros destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Professor Paulo Arandt, do Município de Dois Irmãos/RS, visando à atualização, ampliação e diversificação do acervo bibliográfico disponibilizado à comunidade.

288	1	A RAIVA NÃO EDUCA, A CALMA EDUCA	EIGENMANN, MAYA
289	1	MAYBE – VOL. 3 – TALVEZ NÃO	HOOVER, COLLEN
290	1	DIFICULDADES ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM	HUDSON, DIANA
291	1	#UMDIASEMRECLAMAR	LAGO, DAVI
292	1	DIÁRIO DE UM PUG: PUG E O FOGUETE – VOL. 1	MAY, KYLA
293	1	DIÁRIO DE UM PUG: PUG NA NEVE – VOL. 2	MAY, KYLA
294	1	DIÁRIO DE UM PUG: BOB AJUDA OS ANIMAIS – VOL. 3	MAY, KYLA
295	1	DIÁRIO DE UM PUG: SHOW DE TALENTOS – VOL. 4	MAY, KYLA
296	1	DIÁRIO DE UM PUG: PUG E O FANTASMA – VOL. 5	MAY, KYLA
297	1	CASA NA ÁRVORE COM 78 ANDARES – VOL. 6	GRIFFITHS, ANDY
298	1	CASA NA ÁRVORE COM 91 ANDARES – VOL. 7	GRIFFITHS, ANDY
299	1	CASA NA ÁRVORE COM 104 ANDARES – VOL. 8	GRIFFITHS, ANDY
300	1	CASA NA ÁRVORE COM 117 ANDARES – VOL. 9	GRIFFITHS, ANDY
301	1	CASA NA ÁRVORE COM 130 ANDARES – VOL. 10	GRIFFITHS, ANDY
302	1	CASA NA ÁRVORE COM 143 ANDARES – VOL. 11	GRIFFITHS, ANDY
303	1	CASA NA ÁRVORE COM 156 ANDARES – VOL. 12	GRIFFITHS, ANDY
304	1	SOBREVIDAS	GURNAH, ABDULRAZAK
305	1	O LUGAR	ERNAUX, ANNIE
306	1	É A ALES	FOSSE, JON



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



307	1	A VEGETARIANA	KANG, HAN
308	1	A CASA DAS ORQUÍDEAS	RILEY, LUCINDA
309	1	SUÍTE TÓQUIO	MADALOSSO, GIOVANA
310	1	DIÁRIO DA CASA NOVA	SAIS, LILIAN
311	1	O BOM MAL	SCHWEBLIN, SAMANTA
312	1	O POLONÊS	COETZEE, J. M.
313	1	KATABASIS	KUANG, R.F.
314	1	SÁTÁNTANGÓ	KRASZNAHORKAI, LÁSZLÓ
315	1	AS CINZAS E	CROWE, NIKKI ST.
316	1	VICIOUS LOST BOYS – VOL. 2 – A SOMBRA DA TERRA DO NUNCA	CROWE, NIKKI ST.

317	1	VICIOUS LOST BOYS – VOL. 3 – A RAINHA DA TERRA DO NUNCA	CROWE, NIKKI ST.
318	1	VICIOUS LOST BOYS – VOL. 4 – OS PRÍNCIPES DA TERRA DO NUNCA	CROWE, NIKKI ST.
319	1	DUOLOGIA DEVOURER – VOL. 1 – O DEVORADOR DE HOMENS	CROWE, NIKKI ST.
320	1	DUOLOGIA DEVOURER – VOL. 2 – O DEVORADOR DA ESCURIDÃO	CROWE, NIKKI ST.
321	1	RIVALIDADE ARDENTE	REID, RACHEL
322	1	A CIRURGIÃ	WOLFE, LESLIE
323	1	UMA MULHER NO ESCURO	MONTES, RAPHAEL
324	1	UMA FARSA DE AMOR NA ESPANHA	ARMAS, ELENA
325	1	O BEIJO DA NEVE	SETTE, BABI A.
326	1	CORAÇÃO EM CHAMAS	ROBERTS, NORA
327	1	UMA SOMBRA DO PASSADO	ROBERTS, NORA
328	1	KAFKA À BEIRA MAR	MURAKAMI, HARUKI
329	1	CRÔNICA DO PÁSSARO DE CORDA	MURAKAMI, HARUKI
330	1	NORWEGIAN WOOD	MURAKAMI, HARUKI
331	1	O SEGREDO	CARVALHO, VERA LÚCIA MARINZECK DE
332	1	ESTRADA DA SOLIDÃO	CASTRO, MÔNICA
333	1	JORNADA DE UM CABOCLO	OXOSSI, CAETANO DE
334	1	QUANDO A VIDA RECOMEÇA	COELHO, ELIANA MACHADO
335	1	À BEIRA DO CAMINHO	CARVALHO, VERA LÚCIA MARINZECK DE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



336	1	TUDO PASSA	CARVALHO, VERA LÚCIA MARINZECK DE
337	1	UM MOTIVO PARA VIVER	COELHO, ELIANA MACHADO
338	1	CAMINHOS CRUZADOS	CASTRO, MAURICIO DE
339	1	O QUE IMPORTA É O AMOR	CEZAR, MARCELO
340	1	VIDAS ENTRELAÇADAS	MASSELI, ELISA
341	1	MARIA DO ROSÁRIO	TRINDADE, THIAGO
342	1	ARUANDA	PINHEIRO, ROBSON
343	1	AUTODEFESA PSÍQUICA	FORTUNE, DION
344	1	TELOS - VOL. 1 - REVELAÇÕES DA NOVA LEMÚRIA	JONES, AURÉLIA LOUISE

345	1	TELOS - VOL. 2 - MENSAGENS PARA A ILUMINAÇÃO DA HUMANIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	JONES, AURÉLIA LOUISE
346	1	TELOS - VOL. 3 - PROTOCOLOS DA QUINTA DIMENSÃO	JONES, AURÉLIA LOUISE
347	1	NAS FRONTEIRAS DA LOUCURA	FRANCO, DIVALDO P.
348	1	THE WALKING DEAD - VOL. 1 - A ASCENSÃO DO GOVERNADOR	KIRKMAN, Robert / BONANSINGA, Jay R.
349	1	THE WALKING DEAD - VOL. 3 - A QUEDA DO GOVERNADOR	KIRKMAN, Robert / BONANSINGA, Jay R.
350	1	The Walking Dead - VOL. 6 - INVASÃO	KIRKMAN, Robert / BONANSINGA, Jay R.
351	1	THE WALKING DEAD - VOL. 7 - BUSCA E DESTRUÇÃO	KIRKMAN, Robert / BONANSINGA, Jay R.
352	1	THE WALKING DEAD - VOL. 5 - DECLÍNIO	KIRKMAN, Robert / BONANSINGA, Jay R.
353	1	MINHA MELHOR PARTE	BONEM, HANNAH
354	1	AMOR TEORICAMENTE	HAZELWOOD, ALI
355	1	AS REGRAS DO JOGO	ADAMS, SARAH
356	1	FAREJANDO O AMOR	FERGUSON, LANA
357	1	NASCIDOS DA NOITE - VOL. 1 - AS SERPENTES E AS ASSAS FEITAS A NOITE	BROADBENT, CARISSA
358	1	NASCIDOS DA NOITE - VOL. 2 - AS CINZAS E O REI MALDITO PELAS ESTRELAS	BROADBENT, CARISSA
359	1	CARAVAL - VOL. 1	GARBER, STEPHANIE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



360	1	ASSISTENTE DO VILÃO	MAEHRER, NICOLE HANNAH
361	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 1	BARNES, JENNIFER LYNN
362	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 2 – O HERDEIRO PERDIDO	BARNES, JENNIFER LYNN
363	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 3 – A APOSTA FINAL	BARNES, JENNIFER LYNN
364	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 4 – OS IRMÃOS HOWTHORNE	BARNES, JENNIFER LYNN
365	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 5 – O GRANDE JOGO	BARNES, JENNIFER LYNN
366	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 6 – JOGOS OCULTOS	BARNES, JENNIFER LYNN

367	1	JOGOS DE HERANÇA – VOL. 7 – RIVAIS GLORIOSOS	BARNES, JENNIFER LYNN
368	1	SE NÃO FOSSE POR VOCÊ	AMORIM, LAURA
369	1	O ACORDO	KENNEDY, ELLE
370	1	VERGONHA	CHERRY, BRITAINY
371	1	COMO SOBREVIVER À REALEZA	HAWKINS, RACHEL
372	1	A MALDIÇÃO DO MAR	ERNSHAW, SHEA
373	1	DIÁRIO DE UM PUG – VOL. 6 – A FESTA DE PIJAMA DO BOB	MAY, KYLA
374	1	DIÁRIO DE UM PUG – VOL. 7 – A VIAGEM DO BOB	MAY, KYLA
375	1	DIÁRIO DE UM PUG – VOL. 8 – UMA NOVA FILHOTE	MAY, KYLA
376	1	DIÁRIO DE UM PUG – VOL. 9 – BOB, O PRÍNCIPE PUG	MAY, KYLA
377	1	DUNA – VOL. 1	HERBERT, FRANK
378	1	DUNA – VOL. 2 – MESSIAS DE DUNA	HERBERT, FRANK
379	1	DUNA – VOL. 4 – IMPERADOR DEUS DE DUNA	HERBERT, FRANK
380	1	O RETRATO – VOL. 1 (O TEMPO E O VENTO – PARTE 2)	VERISSIMO, ÉRICO
381	1	ISADORA MOON – VOL. 1 – ISADORA MOON VAI À ESCOLA	MUNCASTER, HARRIET
382	1	ISADORA MOON – VOL. 2 – ISADORA MOON FAZ ANIVERSÁRIO	MUNCASTER, HARRIET



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



383	1	ISADORA MOON – VOL. 3 – ISADORA MOON SE METE EM CONFUSÃO	MUNCASTER, HARRIET
384	1	ISADORA MOON – VOL. 4 – ISADORA MOON EM UM PASSEIO DA ESCOLA	MUNCASTER, HARRIET
385	1	BOX DOSE ÚNICA	VERISSIMO, LUIS FERNANDO / MEDEIROS, MARTHA

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de novos livros justifica-se pela necessidade de atualização permanente do acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Professor Paulo Arandt, garantindo acesso à informação, cultura, educação e incentivo à leitura para a população do Município de Dois Irmãos.

O investimento busca atender diferentes faixas etárias e áreas do conhecimento, promovendo inclusão cultural, apoio educacional, incentivo à leitura e formação cidadã.

A contratação também está alinhada aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, contribuindo para a democratização do acesso aos bens culturais, fortalecimento das políticas públicas culturais e ampliação do acesso da população à leitura e ao conhecimento.

Para tanto, a modalidade indicada é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. A solução proposta é a aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca Pública Professor Paulo Arandt.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A compra é a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os livros deverão ser novos, originais, sem uso, em perfeito estado de conservação e livres de defeitos de fabricação, impressão ou encadernação.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto da presente licitação deverá seguir as seguintes diretrizes:

Do contato com a empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



- 1) As empresas vencedoras deverão indicar pessoa responsável pelo contato e atendimento das solicitações realizadas pela Secretaria.
 - As empresas deverão fornecer um e-mail válido e de uso frequente, para contato quando necessário.
 - As empresas deverão fornecer 02 (dois) números telefônicos para contato, do setor ou responsável pelo atendimento, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas referentes à compra, prazos, qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas.
 - As empresas poderão entrar em contato com o Departamento de Cultura por meio dos seguintes canais oficiais:
 - ↳ E-mail cultura@doisirmaos.rs.gov.br;
 - ↳ Telefone (51) 3564 8834;
 - ↳ WhatsApp (51) 997503028.

Especificações dos materiais

- VI. Os livros deverão ser novos, originais e em perfeito estado de conservação.
 - A relação detalhada dos títulos, autores e quantidades consta neste Termo de Referência, fazendo parte integrante da presente contratação.

Das responsabilidades da contratada

1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, sem avarias, diretamente no endereço indicado pelo Município.
 - O fornecedor deverá garantir que os livros sejam entregues completos, sem rasuras, defeitos gráficos ou danos físicos.

Prazo e local de entrega

- ⑩ O prazo de entrega será de até 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou empenho.
- ⑩ Local de entrega: Biblioteca Pública Municipal Professor Paulo Arandt, Avenida 25 de julho, 636, Centro, Dois Irmãos/RS.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado fica a cargo do Secretário Municipal de Turismo e Cultura **Sr. Edson Luis Maicá Severo**, portaria nº 003/2025, cabendo a fiscalização à Chefe da Biblioteca Pública, **Sra. Andréa Inês Calini**, matrícula nº 3505-4, nos termos do Decreto Municipal nº 4.456/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e, posteriormente, definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações exigidas.



Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo o fornecedor realizar a substituição sem ônus ao Município.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conferência e atesto pelo fiscal do contrato. Estando toda a documentação regular e em conformidade com as disposições contratuais, será dado prosseguimento aos procedimentos de liquidação e pagamento, que ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da conclusão dos trâmites administrativos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As notas fiscais e os demais documentos citados acima deverão ser encaminhados para o e-mail cultura@doisirmaos.rs.gov.br.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, na aplicação deste princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerir múltiplos contratos em comparação às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, bem como a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, verifica-se que a adoção do parcelamento se mostra aplicável.

Assim, o critério de julgamento será o **menor preço por item**, em processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, de modo a garantir a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A análise da pesquisa mercadológica demonstra que o valor estimado para a contratação se encontra em estrita consonância com os parâmetros de mercado. Em observância à faculdade conferida pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta pelo caráter sigiloso do orçamento estimativo. Esta medida visa resguardar o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que induz os licitantes a elaborarem suas ofertas com base em seus custos operacionais reais e estrutura de eficiência própria, sem a influência de um teto financeiro pré-divulgado. Dessa forma, promove-se uma competição autêntica que fomenta a disputa pelo menor preço e a maximização da vantajosidade para o Erário, mitigando o risco de adequação artificial das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro e orçamentário decorrente da presente contratação ora pretendida correrá à conta dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), observadas as dotações orçamentárias correspondentes e a disponibilidade financeira para execução da despesa, conforme segue abaixo:

Cód. Reduzido	1734
Órgão	11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



Unidade 02 - Cultura
Ação 1070 – Política Nacional Aldir Blanc
Vínculo 17190001 – Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022
Subelemento 33390304600000000000 – Material Bibliográfico

Dois Irmãos, 29 de junho de 2026.

Edson Luis Maicá Severo
Secretário do Departamento de Turismo e Cultura
Portaria: nº 003/2025